



EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 323/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços comuns de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades da Creche do DETRAN, no Município de Fortaleza-Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20220022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORD:** Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 626.115,39 seiscientos e vinte e seis mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos pagos em moeda corrente nacional **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.10090 - Manutenção Predial de Edificações Públicas, Elemento de Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 03 - Grande Fortaleza; Fonte: 00 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022 **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e MARIA CANILDES VIEIRA SALES - KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº152/2021

CONTRATANTE: Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autarquia estadual do Ceará, vinculada à Secretaria das Cidades, criada mediante a Lei nº16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis nº(s) 16.953/2019 e 17.156/2019, com sede na Av. Alberto Cravino, nº2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. ANTONIO CAJO DE ABREU TIMBÓ, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, matrícula sob o nº70029014, inscrito no CPF/MF sob o nº050.627.633-54, residente e domiciliado na Rua Joaquim Martins, 398, Passaré, Fortaleza-CE, CEP: 60744-012 **CONTRATADO: POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME,** estabelecida na Av. Leão Sampaio, nº2360, bairro Parque Bolandreira, CEP 63.180-000, Barbalha/CE, representada pelo Sr. Roberto Wagner Leite Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-CE com RNP nº180460906-4, portador do RG nº6.900.750 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº730295993-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº10, casa 10 - Condomínio Alto dos Cardeais Residence, bairro Mata dos Limas, CEP 63.1870-000, Barbalha/CE **OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº152/2021,** que teve por objeto a contratação de empresa para obra de Pavimentação em piso intertravado no entorno do Santo Antônio de Barbalha-Ce, em regime de empreitada por preço unitário, celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e a empresa POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, estabelecida na Av. Leão Sampaio, nº2360, bairro Parque Bolandreira, CEP 63.180-000, Barbalha/CE, representada pelo Sr. Roberto Wagner Leite Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-CE com RNP nº180460906-4, portador do RG nº6.900.750 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº730295993-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº10, casa 10 - Condomínio Alto dos Cardeais Residence, bairro Mata dos Limas, CEP 63.1870-000, Barbalha/CE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1, a) do referido instrumento contratual, bem como no art. 78, I, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº8.666-93. Aplicar a perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, a) do citado instrumento contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fulcro na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1, a) do referido instrumento contratual, bem como no art. 78, I, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei nº8.666/93 **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022 **FORO:** Fortaleza **SIGNATARIO:** ANTONIO CAJO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP), Fortaleza, 05 de outubro de 2022.

Antônio Cajo de Abreu Timbó SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº DO PROCESSO: 09095357/2022 **INTERESSADO: PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA;** **ASSUNTO: INDENIZAÇÃO.** Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada:** CONTRATO Nº037/2018 ; SACC; 1054086 CNPJ: 07.039.948/0001-08; **DESCRIÇÃO DA DESPESA:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PREDIO PÚBLICOS SOP. - MANUTENÇÃO NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - BPM- IGUATU-CE. 9ª MEDIÇÃO, PERÍODO 21/10/2021 A 30/11/2021. **DO CONTRATO Nº037/2018. NATUREZA DA DESPESA:** 44909300- INDENIZAÇÃO VALOR (R\$): 89.744,82 (oitenta e nove mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **ORDENADOR DE DESPESA:** ANTONIO CAJO DE ABREU TIMBÓ. Fortaleza, 05 de outubro de 2022. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 05 de outubro de 2022.

Antônio Cajo de Abreu Timbó SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220023-SOP
Ata de Registro de Preços nº14818/2022 Pregão Eletrônico nº20220023-SOP Processo nº05803020/2022 Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022, na sede da Superintendência de Obras Públicas - SOP, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº20220023-SOP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/09/2022, as fls. 66, do Processo nº05803020/2022, que vai assinada pelo Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº20220023-SOP II. Nos termos do Decreto Estadual nº32.824, de 11/10/2018, publicação D.O.E de 11/10/2018. III. Na Lei Federal nº. 8.666, de 21.6.93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Zona Leste e Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza, nos municípios e bairros listados no anexo C, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20220023, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº05803020/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, desde que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido. Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** Os signatários desta Ata de Registro de Preços



nesta Ata, durante a sua vigência. b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços. c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados. d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº32.824/2018. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº32.824/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO** Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o prestador de serviço. **Subcláusula Primeira** – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata. **Subcláusula Segunda** – Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **Subcláusula Primeira** – O prestador de serviços que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. **Subcláusula Segunda** – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, sem que o fizer, será cobrada em processo de execução. **Subcláusula Terceira** – A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade. **Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. **Signatários:** Órgão Gestor - Superintendência de Obras Públicas - SOP - Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente); Detentores do Reg. de Preços: Salinas Empreendimentos e Construções Ltda (Flávio Narcélio Campelo Viana) e Cetus Construtora Eireli (Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 04 de outubro de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto
 SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0125/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº125/2017-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II, c/c §4º da Lei nº8.666/93 - Processo nº0226.000083/2022-80 - Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: prorrogado a partir de 02 de outubro de 2022, para terminar em 01 de outubro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas demais cláusulas e condições; XII - DATA: 29 de setembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece, Respondendo cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece e Orlando Braga de Almeida, Representante da Contratada.**

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
 DIRETOR-PRESIDENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2022
 PROCESSO NÚMERO 04074980/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de **ACIDO FLUOSSILICICO 20%**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº20220081, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº13.303 de 30.6.2016 e nº8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº191/2022, **BAUMINAS QUIMICA NNE LTDA** (CNPJ: 23.647.365/0007-01) – ITEM – Itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$ 2,73 a quantidade de 210000 unidades. Signatários: Giovany Xavier Garcia, respondendo pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Valdirene Bonfim Representante Legal da Empresa BAUMINAS QUIMICA NNE LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
 DIRETOR-PRESIDENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2022
 PROCESSO NÚMERO 03011119/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE LABORATÓRIO DE IOT** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº20220091, nos termos do Decreto Estadual nº32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº13.303 de 30.6.2016 e nº8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº194/2022, **INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 46.495.499/0001-56) – GRUPO 2 - Item 83, com o valor unitário de R\$ 103,1550 a quantidade de 10 unidades; Item 84, com o valor unitário de R\$ 3,0833 a quantidade de 15 unidades; Item 85, com o valor unitário de R\$ 2,3100 a quantidade de 15 unidades; Item 86, com o valor unitário de R\$ 16,8500 a quantidade de 3 unidades e Item 87, com o valor unitário de R\$ 32,6850 a quantidade de 3 unidades; GRUPO 3 - Item 88, com o valor unitário de R\$ 15,6750 a quantidade de 5 unidades; Item 89, com o valor unitário de R\$ 109,2300 a quantidade de 5 unidades; Item 90, com o valor unitário de R\$ 48,0000 a quantidade de 12 unidades e Item 91, com o valor unitário de R\$ 48,4800 a quantidade de 5 unidades Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Dyogo Moises de Lima Costa, Representante Legal da Empresa INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 05 de outubro de 2022.

